



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 106 de 16 de janeiro de 2024.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão (s) interessado (s):

SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E CULTURA.

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP:
- Secretaria de Cultura - 07693989000105-0-000002/2025 - ID nº 1;
- Secretaria de Agricultura - 07693989000105-0-000003/2025 - ID nº 2;
- Secretaria do Meio Ambiente - 07693989000105-0-000004/2025 - ID nº 1;
- Secretaria de Saúde - 07693989000105-0-000005/2025 - ID nº 40;
- Secretaria de Assistência Social - 07693989000105-0-000006/2025;
- Secretaria de Infraestrutura - 07693989000105-0-000008/2025 - ID nº 16;
- Secretaria de Educação - 07693989000105-0-000009/2025 - ID nº 46.
- Data de publicação no PNCP: 09/12/2024



2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 2.418.646,21 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotação do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da existência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.7. Garantia da contratação:



4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5



(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246,



de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



**PREFEITURA DE
MONSENHOR
TABOSA**



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de [CIDADE]/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.



- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

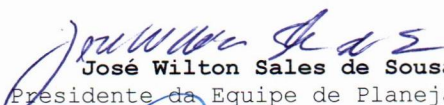
10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

MONSENHOR TABOSA/CE, 17 de fevereiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


José Wilton Sales de Sousa
Presidente da Equipe de Planejamento


Francisca Ravena Vieira de Sousa
Membro da Equipe


Maria Shirley dos Santos Araújo Domingos
Membro da Equipe



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO



**ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do sócio administrador.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
 - e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Demais Documentos de Habilitação (Art. 63, Lei 14.133/2021)

e.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Inciso I, Art. 63)

e.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Inciso IV, Art. 63)

e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

e.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ANEXO I

LOTE 1					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	Adaptador soldável LR 25	601,0	Peça	R\$ 2,77	R\$ 1.664,77
2	Adaptador soldável LR 32	601,0	Peça	R\$ 3,87	R\$ 2.325,87
3	Adaptador soldável LR 40	451,0	Peça	R\$ 4,97	R\$ 2.241,47
4	Adaptador soldável LR 50	451,0	Peça	R\$ 5,60	R\$ 2.525,60
5	Adaptador soldável LR 60	451,0	Peça	R\$ 10,63	R\$ 4.794,13
6	Adaptador soldável LR 100	681,0	Peça	R\$ 40,87	R\$ 27.832,47
7	Joelho pvc Esgoto 100mm	391,0	Unidade	R\$ 26,69	R\$ 10.435,79
8	Joelho pvc Esgoto 150mm	241,0	Unidade	R\$ 60,47	R\$ 14.573,27
9	Joelho pvc Esgoto 40mm	391,0	Unidade	R\$ 11,81	R\$ 4.617,71
10	Joelho pvc Esgoto 50mm	391,0	Unidade	R\$ 13,14	R\$ 5.137,74
11	Joelho pvc Esgoto 75mm	177,0	Unidade	R\$ 18,05	R\$ 3.194,85
12	Joelho Sold. 25mm	391,0	Unidade	R\$ 3,41	R\$ 1.333,31
13	Joelho Sold. 32mm	241,0	Unidade	R\$ 3,36	R\$ 809,76
14	Joelho Sold. 50mm	241,0	Unidade	R\$ 13,58	R\$ 3.272,78
15	Tê Esgoto 100mm	365,0	Unidade	R\$ 30,88	R\$ 11.271,20
16	Tê Soldável 25mm	303,0	Unidade	R\$ 5,67	R\$ 1.718,01
17	Tê Soldável 32mm	103,0	Unidade	R\$ 6,77	R\$ 697,31
18	Tê Soldável 40mm	119,0	Unidade	R\$ 13,57	R\$ 1.614,83
19	Tê Soldável 50mm	107,0	Unidade	R\$ 14,09	R\$ 1.507,63
20	Tê Soldável 60mm	39,0	Unidade	R\$ 28,29	R\$ 1.103,31
21	Tubo Rosca 1 em pvc	57,0	Unidade	R\$ 31,54	R\$ 1.797,78
22	Tubo Rosca 1.1/2 pvc	57,0	Unidade	R\$ 96,58	R\$ 5.505,06
23	Tubo Rosca 1.1/4 pvc	57,0	Unidade	R\$ 40,71	R\$ 2.320,47
24	Tubo Soldável 25 pvc	431,0	Unidade	R\$ 26,27	R\$ 11.322,37
25	Tubo Soldável 32 pvc	135,0	Unidade	R\$ 43,51	R\$ 5.873,85
26	Tubo Soldável 40 pvc	135,0	Unidade	R\$ 69,76	R\$ 9.417,60
27	Tubo Soldável 50 pvc	123,0	Unidade	R\$ 100,09	R\$ 12.311,07
28	Tubo em pvc p/ esgoto 40 mm	391,0	Unidade	R\$ 40,75	R\$ 15.933,25
29	Tubo em pvc p/ esgoto 50 mm	391,0	Unidade	R\$ 60,13	R\$ 23.510,83
30	Tubo em pvc p/ esgoto 75 mm	241,0	Unidade	R\$ 73,04	R\$ 17.602,64
31	Tubo em pvc p/ esgoto 100 mm	601,0	Unidade	R\$ 87,42	R\$ 52.539,42
32	Tubo em pvc p/ esgoto 150 mm	201,0	Unidade	R\$ 200,19	R\$ 40.238,19
Valor total do lote:					R\$ 301.044,34

LOTE 2					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
33	Luva União Galvanizado 1p	77,0	Unidade	R\$ 52,15	R\$ 4.015,55
34	Luva União Galvanizado 2p	77,0	Unidade	R\$ 36,92	R\$ 2.842,84
35	Luva União Galvanizado 1.1/2p	77,0	Unidade	R\$ 57,73	R\$ 4.445,21
36	Luva União Galvanizado 1.1/4p	77,0	Unidade	R\$ 52,02	R\$ 4.005,54
37	Luva Galvanizado 1p	77,0	Unidade	R\$ 44,57	R\$ 3.431,89



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
38	Luva Galvanizado 2p	77,0	Unidade	R\$ 30,98	R\$ 2.385,46
39	Luva Galvanizado 1.1/2p	77,0	Unidade	R\$ 31,32	R\$ 2.411,64
40	Luva Galvanizado 1.1/4p	77,0	Unidade	R\$ 34,26	R\$ 2.638,02
41	Niple Galvanizado 3/4	79,0	Unidade	R\$ 25,29	R\$ 1.997,91
42	Niple Galvanizado 1	79,0	Unidade	R\$ 27,62	R\$ 2.181,98
43	Niple Galvanizado 1.1/2	97,0	Unidade	R\$ 20,27	R\$ 1.966,19
44	Niple Galvanizado 2	97,0	Unidade	R\$ 21,90	R\$ 2.124,30
Valor total do lote: R\$ 34.446,53					

LOTE 3					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
45	Arame reduzido nº 18 kg	881,0	Quilograma	R\$ 25,59	R\$ 22.544,79
46	Ferro ½ barra c/ 12 mt	673,0	Vr	R\$ 112,66	R\$ 75.820,18
47	Ferro ¾ barra c/12 mt	831,0	Vr	R\$ 81,74	R\$ 67.925,94
48	Ferro 3/8 barra c/ 12 mt	831,0	Vr	R\$ 74,90	R\$ 62.241,90
49	Ferro 4.2 barra kg	931,0	Quilograma	R\$ 28,93	R\$ 26.933,83
50	Ferro 5/16 barra c/ 12 mt	865,0	Vr	R\$ 58,68	R\$ 50.758,20
51	Prego Caibral 3 x 8	233,0	Quilograma	R\$ 30,87	R\$ 7.192,71
52	Parafuso sextavado 18x130	1041,0	Unidade	R\$ 23,90	R\$ 24.879,90
53	Prego Ripal 1,5 x 14	333,0	Quilograma	R\$ 51,40	R\$ 17.116,20
Valor total do lote: R\$ 355.413,65					

LOTE 4					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
54	Assento sanitário comum	77,0	Unidade	R\$ 55,33	R\$ 4.260,41
55	Pia inox 1,20 m	75,0	Unidade	R\$ 247,04	R\$ 18.528,00
56	Pia inox 1,50 m	75,0	Unidade	R\$ 282,72	R\$ 21.204,00
57	Brocha p/ pintura 30 cm	177,0	Unidade	R\$ 10,80	R\$ 1.911,60
58	Caixa de descarga	153,0	Unidade	R\$ 153,74	R\$ 23.522,22
59	Caixa de muro padrão Enel monofásico.	57,0	Unidade	R\$ 105,39	R\$ 6.007,23
60	Caixa de muro padrão Enel trifásico.	37,0	Unidade	R\$ 203,79	R\$ 7.540,23
61	Caixa sifonada 10 x 10	197,0	Unidade	R\$ 23,72	R\$ 4.672,84
62	Caixa sifonada 15 x 15	187,0	Unidade	R\$ 48,11	R\$ 8.996,57
Valor total do lote: R\$ 96.643,10					

LOTE 5					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
63	Cerâmica 41 x 41 cm	1021,0	M	R\$ 38,69	R\$ 39.502,49
64	Cimento cola 20 kg	1121,0	Saco	R\$ 37,42	R\$ 41.947,82
65	Cimento sc c/50kg	3401,0	Saco	R\$ 44,51	R\$ 151.378,51
66	Telha colonial cerâmica	95,0	Milheiro	R\$ 774,09	R\$ 73.538,55
67	Tijolo cerâmica de 8 furos	95,0	Milheiro	R\$ 719,56	R\$ 68.358,20



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



Valor total do lote: R\$ 374.725,57



LOTE 6					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
68	Registro Borboleta 25mm	135,0	Unidade	R\$ 24,09	R\$ 3.252,15
69	Registro Borboleta 32 mm	87,0	Unidade	R\$ 36,60	R\$ 3.184,20
70	Registro Borboleta 40 mm	79,0	Unidade	R\$ 28,28	R\$ 2.234,12
71	Registro Borboleta 50 mm	127,0	Unidade	R\$ 51,66	R\$ 6.560,82
72	Registro Borboleta 60 mm	31,0	Unidade	R\$ 58,94	R\$ 1.827,14
73	Registro Esfera ½	41,0	Unidade	R\$ 25,78	R\$ 1.056,98
74	Registro Esfera ¾	41,0	Unidade	R\$ 32,81	R\$ 1.345,21
75	Registro Esfera 0	41,0	Unidade	R\$ 112,33	R\$ 4.605,53
76	Registro Esfera 1.1/3	35,0	Unidade	R\$ 89,80	R\$ 3.143,00
77	Registro Gaveta Ferro 0	33,0	Unidade	R\$ 85,08	R\$ 2.807,64
78	Registro gaveta Ferro ½	49,0	Unidade	R\$ 64,54	R\$ 3.162,46
79	Registro gaveta ½	49,0	Unidade	R\$ 43,28	R\$ 2.120,72
80	Registro gaveta 1 polegada	49,0	Unidade	R\$ 72,55	R\$ 3.554,95
81	Registro pressão ¾	49,0	Unidade	R\$ 52,18	R\$ 2.556,82
82	Torneira p/Lavatório inox comum	57,0	Unidade	R\$ 84,59	R\$ 4.821,63
83	Torneira Plástico ½	89,0	Unidade	R\$ 10,16	R\$ 904,24
84	Torneira Plástico ¾	145,0	Unidade	R\$ 13,49	R\$ 1.956,05
				Valor total do lote: R\$ 49.093,66	

LOTE 7					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
85	Tinta acrílica externa amarelo bd c/ 18 lts	237,0	Balde	R\$ 255,72	R\$ 60.605,64
86	Tinta acrílica externa branco neve c/ 18 lts	237,0	Balde	R\$ 257,32	R\$ 60.984,84
87	Tinta acrílica externa laranja c/ 18 lts	67,0	Balde	R\$ 174,79	R\$ 11.710,93
88	Tinta acrílica externa verde c/ 18 lts	237,0	Balde	R\$ 229,20	R\$ 54.320,40
89	Tinta acrílica externa Branco neve gl c/3,5	135,0	Galão	R\$ 137,08	R\$ 18.505,80
90	Tinta acrílico Interno Branco neve bd c/ 18 lts	127,0	Balde	R\$ 161,08	R\$ 20.457,16
91	Tinta acrílico Interno amarelo bd c/ 18 lts	127,0	Balde	R\$ 249,69	R\$ 31.710,63
92	Tinta acrílico Interno laranja bd c/ 18 lts	77,0	Balde	R\$ 202,67	R\$ 15.605,59
93	Tinta acrílico Interno verde bd c/ 18 lts	127,0	Balde	R\$ 174,49	R\$ 22.160,23
94	Rolo de esponja p/ pintura	115,0	Unidade	R\$ 16,02	R\$ 1.842,30
95	Rolo de lã, p/ pintura	115,0	Unidade	R\$ 21,46	R\$ 2.467,90
96	Selador para madeiral lt	117,0	Litro	R\$ 53,43	R\$ 6.251,31
97	Surpecal p/ pintura sc c/ 05 kg	1041,0	Saco	R\$ 16,92	R\$ 17.613,72
98	Tinta em pó diversas cores pcte c/ 02 kg	1041,0	Quilograma	R\$ 8,78	R\$ 9.139,98
				Valor total do lote: R\$ 333.376,43	



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



LOTE 8

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
99	Enxada antifaiscada c/ cabo	201,0	CJ	R\$ 78,39	R\$ 15.756,39



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
100	Pá de Bico uso geral	121,0	Unidade	R\$ 107,81	R\$ 13.045,01
101	Pá Quadrada uso geral	121,0	Unidade	R\$ 69,27	R\$ 8.381,67
102	Picareta c/ cabo	61,0	CJ	R\$ 118,32	R\$ 7.217,52
103	Chibanca c/ cabo	51,0	CJ	R\$ 85,82	R\$ 4.376,82
104	Cabo p/ chibanca	51,0	Peça	R\$ 44,50	R\$ 2.269,50
105	Madeira caibro	2561,0	M	R\$ 49,73	R\$ 127.358,53
106	Madeira linha	561,0	M	R\$ 55,40	R\$ 31.079,40
107	Madeira ripa	2541,0	M	R\$ 8,20	R\$ 20.836,20
108	Porta Paraná 2,10 x 0,60	95,0	Unidade	R\$ 194,45	R\$ 18.472,75
109	Porta Paraná 2,10 x 0,70	95,0	Unidade	R\$ 225,91	R\$ 21.461,45
110	Porta Paraná 2,10 x 0,80	95,0	Unidade	R\$ 229,65	R\$ 21.816,75
Valor total do lote: R\$ 292.071,99					

LOTE 9					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
111	Fita Difusão Grande	71,0	Unidade	R\$ 29,86	R\$ 2.120,06
112	Fita isolante Grande	169,0	Unidade	R\$ 14,93	R\$ 2.523,17
113	Forro PVC ml29	1171,0	Metro	R\$ 55,75	R\$ 65.283,25
114	Dobradiça de Canto 3,5p	143,0	Unidade	R\$ 25,07	R\$ 3.585,01
115	Fechadura Externa, comum	185,0	Unidade	R\$ 66,18	R\$ 12.243,30
116	Fechadura Interna, comum	145,0	Unidade	R\$ 48,20	R\$ 6.989,00
117	Arremate PVC (vara)	89,0	Vr	R\$ 30,98	R\$ 2.757,22
118	Ferrolho Grande	135,0	Unidade	R\$ 14,41	R\$ 1.945,35
119	Ferrolho Pequeno	135,0	Unidade	R\$ 7,13	R\$ 962,55
120	Luva de raspa	641,0	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 17.627,50
121	Pincel Trincha 1/1	87,0	Unidade	R\$ 6,53	R\$ 568,11
122	Pincel Trincha 0	87,0	Unidade	R\$ 3,71	R\$ 322,77
123	Pincel Trincha 1.1/1	87,0	Unidade	R\$ 6,87	R\$ 597,69
124	Pincel Trincha 1	85,0	Unidade	R\$ 10,08	R\$ 856,80
125	Carrinho de mão convencional	55,0	Unidade	R\$ 315,77	R\$ 17.367,35
126	Vaso sanitário convencional	91,0	Peça	R\$ 218,42	R\$ 19.876,22
127	bacia acoplada p/ vaso sanitário	45,0	CJ	R\$ 356,95	R\$ 16.062,75
Valor total do lote: R\$ 171.688,10					

LOTE 10					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
128	Relé fotoelétrico 1000w NF	601,0	Unidade	R\$ 25,39	R\$ 15.259,39
129	Base p/ relé alumínio	501,0	Unidade	R\$ 11,86	R\$ 5.941,86
130	Lâmpada Led bulbo 30w E-26	301,0	Unidade	R\$ 29,49	R\$ 8.876,49
131	Lâmpada Led bulbo 40w E-39	301,0	Unidade	R\$ 42,39	R\$ 12.759,39
132	Lâmpada Led bulbo 50w E-39	501,0	Unidade	R\$ 77,00	R\$ 38.577,00
133	Lâmpada Led bulbo 60w E-39	151,0	Unidade	R\$ 56,68	R\$ 8.558,68



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



134	Luminária Pública Alumínio completa p/ poste	301,0	Kit	R\$ 73,41	R\$ 22.096,41
-----	--	-------	-----	-----------	---------------



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
135	Lâmpada tubular sódio 70w	301,0	Unidade	R\$ 44,23	R\$ 13.313,23
136	Reator externo sódio 70w	201,0	Unidade	R\$ 73,62	R\$ 14.797,62
137	Refletor Led 6.500K 100w	51,0	Unidade	R\$ 108,62	R\$ 5.539,62
138	Conector perfurante CPD 94	201,0	Unidade	R\$ 21,63	R\$ 4.347,63
139	Disjuntor monofásico	177,0	Unidade	R\$ 18,51	R\$ 3.276,27
140	Calha fluorescente 40 w	97,0	Unidade	R\$ 68,05	R\$ 6.600,85
141	Disjuntor trifásico	97,0	Unidade	R\$ 76,29	R\$ 7.400,13
142	Fio cabo pp 2 x 2 Rolo c/ 100 mt	59,0	Rolo	R\$ 877,97	R\$ 51.800,23
143	Fio cabo pp 3 x 2,5 Rolo c/ 100 mt	59,0	Rolo	R\$ 1.051,53	R\$ 62.040,27
144	Fio Paralelo 2 x 2,5 pç 100 m	43,0	Pça	R\$ 609,00	R\$ 26.187,00
145	Fio solido 2,5 mm pç. 100 m	49,0	Pça	R\$ 301,45	R\$ 14.771,05
146	Fio solido 6 mm pç. 100 m	39,0	Pça	R\$ 372,05	R\$ 14.509,95
147	Interruptor 1 sessão	79,0	Unidade	R\$ 12,72	R\$ 1.004,88
148	Interruptor 2 sessão	169,0	Unidade	R\$ 13,06	R\$ 2.207,14
149	Interruptor 3 sessão	169,0	Unidade	R\$ 19,70	R\$ 3.329,30
150	Interruptor Conjugado 1 + 0	169,0	Unidade	R\$ 13,19	R\$ 2.229,11
151	Interruptor start elétrico	287,0	Unidade	R\$ 11,71	R\$ 3.360,77
152	Lâmpada Econômica 15w	367,0	Unidade	R\$ 9,97	R\$ 3.658,99
153	Lâmpada Econômica 25w	425,0	Unidade	R\$ 22,48	R\$ 9.554,00
154	Lâmpada Econômica 30w	425,0	Unidade	R\$ 27,41	R\$ 11.649,25
155	Lâmpada Econômica 40w	425,0	Unidade	R\$ 56,63	R\$ 24.067,75
156	Lâmpada Fluorescente 20W	359,0	Unidade	R\$ 12,64	R\$ 4.537,76
157	Lâmpada Fluorescente 40W	359,0	Unidade	R\$ 21,98	R\$ 7.890,82
Valor total do lote: R\$ 410.142,84					

VALOR TOTAL: R\$ 2.418.646,21 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)